

[Área do Organismo\(https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx)

Ofertas

[Mobilidade Geral](#)
[Mobilidade Voluntária](#)
[Sobre a BEP](#)
[Ajuda](#)
[Início\(.../.../Default.aspx\)](#)

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta
Requisitos de Admissão
Formalização Candidaturas
Descrição do Procedimento

NAO VER TUDO ▲

Código da Oferta: OE202005/0580

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Activa ▶

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Órgão/Serviço: Câmara Municipal do Bombarral

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1205,08

Suplemento Mensal: 0,00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Execução de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentem a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais ou operativas dos órgãos ou serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando

opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberação, despacho ou determinação superior.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal do Bombarral	1	Largo do Município		2540046 BOMBARRAL	Leiria	Bombarral

Total Postos de Trabalho: 1

Quota para Portadores de Deficiência: 0

Observações:

Relação Jurídica Exigida:

Nomeação definitiva
 Nomeação transitória, por tempo determinável
 Nomeação transitória, por tempo determinado
 CTFP por tempo indeterminado
 CTFP a termo resolutivo certo
 CTFP a termo resolutivo incerto
 Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 b) 18 anos de idade completos;
 c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Não

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Turismo e/ou Economia

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
---------------------	-------------------	---------------

Economia, Gestão,
Administração,
ContabilidadeEconomia,
Gestão

Outros

Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:

Não

Outros Requisitos:**Envio de candidaturas para:**Município do Bombarral, Praça do Município,
2540-046 Bombarral**Contatos:**

262609031

Data Publicitação:

2020-05-27

Data Limite:

2020-06-12

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Aviso (extrato) n.º 8219/2020, publicado a 27 de maio no Diário da República

Descrição do Procedimento:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Técnico Superior - para o Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo e ao Emigrante (GAEE)

1 - Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada por LTFP conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, na sequência da deliberação favorável do órgão executivo datada de 04/02/2020 e, ainda, do meu Despacho n.º 13/2020, de 02/02/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Bombarral.

2 - De acordo com a solução interpretativa uniforme

da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, as Autarquias Locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, dado que o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, determina que, na Administração Autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal. Da consulta à Comunidade Intermunicipal do Oeste, fomos informados que, à data, aquela, está a avaliar o processo de constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), pelo que se verifica a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação.

2.1 - Os serviços municipais não possuem qualquer registo de pedido de mobilidade para os citados postos de trabalho, e não estão constituídas reservas de recrutamento nesta Câmara Municipal para os referidos postos de trabalho.

3 - O local de trabalho situa-se na área territorial do Município do Bombarral.

4 - Legislação Aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e seu Anexo (adiante designada por LTFP), Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, na sua atual redação e Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, (adiante designada de Portaria).

5 - Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado deve iniciar-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP e alínea g) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, em caso de impossibilidade de ocupação

dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia que devem presidir à atividade municipal e conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de 4 de fevereiro, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 - Caracterização do posto de trabalho:

Execução de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentem a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais ou operativas dos órgãos ou serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberação, despacho ou determinação superior.

6.1- As descrições de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de fevereiro.

7 - Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 17.º e n.º 1 do artigo 86, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, a seguir referidos:

7.1 - Requisitos Gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 - Requisitos Específicos:

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau 3 de complexidade funcional.

7.3 - Licenciatura:

Área do Turismo ou Economia.

7.4 - Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 - Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para as vagas que, eventualmente se venham a verificar, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

9 - As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente, em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no setor dos recursos humanos da Câmara Municipal do Bombarral, e na página eletrónica do Município (www.cm-bombarral.pt), ou solicitado no setor dos recursos humanos, no edifício sede do Município, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em papel formato A4, entregues pessoalmente no Setor de Atendimento e Expediente Geral, situado no edifício sede do Município do Bombarral, sito na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, durante as horas normais de expediente (das 9:00 às 16:00 horas), ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado. O Município encontra-se a desenvolver os procedimentos com vista ao cumprimento do previsto no n.º 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, pelo que à data não serão aceites candidaturas por via eletrónica.

10 - Com o formulário de candidatura, devidamente preenchido, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum vitae atualizado, detalhado (apenas para os candidatos que se enquadrem no ponto 12.1 do presente aviso e optem por esses métodos de seleção), devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovados, nomeadamente, fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional, bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos;
- b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;
- c) Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, deverá, sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo serviço de origem, que circunstancie:
 - i. o respetivo vínculo de emprego público;
 - ii. carreira e categoria em que se encontra integrado;
 - iii. atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caracterizadoras do posto de trabalho;
 - iv. tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme o n.º 1 do artigo 79.º da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento;
 - v. avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva

escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos do n.º 7 do artigo 113.º da LVCR, e/ou do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e /ou eventual atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado;

vi. posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 38.º da LTFP;

d) Declaração de consentimento subscrita pelo candidato onde autoriza expressamente o tratamento dos seus dados pessoais contidos no processo de candidatura, nomeadamente, formulário de candidatura do procedimento concursal, no curriculum vitae e documentos anexos, com os seguintes termos: “Eu, (nome completo), declaro para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD) prestar, o meu consentimento no tratamento dos meus dados pessoais contidos no processo de candidatura referente ao procedimento concursal publicitado através do Código de Oferta da BEP (mencionar o número do Código de Oferta), nomeadamente, formulário de candidatura do procedimento concursal, no curriculum vitae e documentos anexos, com a finalidade de tratamento de dados para candidatura ao referido procedimento concursal, durante o tempo necessário e apenas no âmbito da finalidade de tratamento para a qual são recolhidos”.

11 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 - Métodos de seleção:

No presente procedimento concursal serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios, referidos no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, e um complementar designadamente:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), métodos obrigatórios;
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), método complementar.

12.1 - Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem

- . como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de seleção eliminatórios, exceto se optarem por escrito, pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP:
 - a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), métodos obrigatórios;
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), método complementar.

12.2 - Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria.

12.3 - A valoração dos métodos de seleção será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que não compareçam a um dos métodos ou que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um daqueles, ou em cada uma das fases que comportem, não sendo, nesse caso, convocados para a realização do método ou fase seguinte.

12.4 - A prova de conhecimentos (PC) é escrita, com consulta apenas em suporte de papel, com a duração máxima de 90 minutos e incide sobre as seguintes matérias:

? Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na atual redação;

? Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovado em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação;

? Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

? Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na atual redação;

? Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

? Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 373/2019, de 15 de outubro e pela Portaria n.º 36-A/2020, de 3 de fevereiro;

? Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de

Retificação n.º 9/2006, de 6 de fevereiro;
? Portaria n.º 224/2006, de 8 de março;
? Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho;
? Decreto-Lei n.º 6/2015, de 8 de janeiro;
? Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
? Guia fiscal das comunidades portuguesas:
https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuintes/Guias/Guia_fiscal_Comunidades_Portuguesas/Guia_fiscal_Comunidades_Portuguesas_Geral.pdf

12.5 - A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação das seguintes fórmulas:

$OF = PC (45\%) + AP (25\%) + EPS (30\%)$

Ou

$OF = AC (40\%) + EAC (30\%) + EPS (30\%)$

Sendo:

OF - Ordenação Final;

PC - Prova de Conhecimentos;

AP - Avaliação Psicológica;

EPS - Entrevista Profissional de Seleção;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

12.6 - Em situações de igualdade de valoração, entre os candidatos, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Caso o empate persista, por aplicação de todos os critérios ali previstos, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área a concurso em funções públicas e se esta inexistir, em funções no setor privado.

13 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: João Paulo Henriques Mergulhão, Chefe da Divisão do Potencial Humano e Administração Geral;

Vogais efetivos: Pedro Alexandre Pestana Gonçalves, Técnico Superior da Câmara Municipal da Lourinhã, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Cidália Maria Pancrácio dos Santos, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Mariana Sofia Gabriel Cordeiro, Técnica Superior da Câmara Municipal do Cadaval e Maria Goreti Jacinto Oliveira, Técnica Superior.

14 - As atas do júri, onde constam os parâmetros de

avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no site oficial do Município www.cm-bombarral.pt, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria.

15 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Bombarral e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

16 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 - Posicionamento Remuneratório. A remuneração corresponderá à 2.ª posição, nível 15, da carreira/categoria de Técnico Superior, a que presentemente corresponde o valor de 1 205,08 €.

18 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 - A abertura do procedimento concursal é publicitado por extrato na 2.ª série do Diário da República, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, bem como na página eletrónica do Município do Bombarral a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público.

20 - O Município do Bombarral informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º a 20.º

da Portaria.

20.1 - O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal deve respeitar o previsto no artigo 47.º da Portaria.

20.2 - Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará nos termos do previsto na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

Bombarral, 26 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara, Ricardo Fernandes, Dr.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Deliberação do órgão executivo datada de 4 de fevereiro de 2020.

Alterar

◀ Voltar

Imprimir para PDF

Imprimir

▲ Voltar ao topo